



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.661/2009

Prorroga o Prazo previsto no § 3º do artigo 18 da Lei Complementar nº 007/2005 de 23/03/2005, acrescentado pela Lei Complementar nº 10/2005, e dá outras providencias.

ROMEUI LUIZ RABUSKI, Prefeito Municipal de Treze Tílias Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo previsto no § 3º do artigo 18 da Lei Complementar nº 007/2005, de 23 de março de 2005, para 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sem prejuízo ao disposto do Decreto nº 1198/2005, de 01 de julho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC) 23 de Dezembro de 2009.

ROMEUI LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Mural Público da Secretaria de Administração e Fazenda aos 23 de dezembro de 2009.

OSMAR SEBASTIÃO DALLA COSTA
Secretário de Administração e Fazenda